CONTRATO N.º 049/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 05.540.260/0001-73, com sede a Rua da República, 425, sala 705, Bairro Centro, município de Farroupilha/RS, CEP 95.180-000, telefone n.º (54) 3462-5761, e-mail: concursos@unars.com.br, neste ato representada pela Sra. Eliane Beatriz Ferrari Dall'Osbel, brasileira, casada, administradora de empresas - CRA/RS 021.468/O, sócia administradora, inscrita no CPF sob n.º 464.344.960-87, RG n.º 8037972109 – SSP/RS, residente e domiciliada na Av. Paulo Broilo, 136, apto. 402, Bairro Centro, município de Farroupilha/RS, CEP 95.180-000, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 022/2017** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Concurso Público, impressão, aplicação e correção das provas escritas e práticas, análise de recursos e demais serviços inerentes até a publicação do resultado final** dos cargos de: Médico Veterinário, Médico (clínico geral), Enfermeiro (cadastro reserva), Professor de Educação Básica (cadastro reserva), Professor de Educação Básica na disciplina de Língua Inglesa (cadastro reserva), Agente Fiscal, Técnico em Enfermagem (cadastro reserva), Atendente da Educação Infantil, Secretário de Escola (cadastro reserva), Doméstica e Servente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total global de R$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais),** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em duas parcelas, senda a primeira referente a 50% (cinquenta por cento) do valor até o quinto dia útil posterior a homologação das inscrições, e segunda parcela do valor restante de 50% (cinquenta por cento) até o quinto dia útil posterior a homologação final do concurso, com a entrega da respectiva Nota Fiscal que é assinada e conferida pelo Responsável da Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio e encaminhada ao Setor da Contabilidade do município de Poço das Antas.

Importante: O pagamento será até o quinto dia útil posterior a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Deverá fornecer boletos ou dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste até o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Único – O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, e/ou enquanto durar o concurso público, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2004 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (311)

1 – Recurso Livre.

CLÁUSULA OITAVA – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução das tarefas abaixo relacionadas, incluídos os custos com pessoal e material, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados.

A CONTRATADA obriga-se à execução das seguintes tarefas:

- Homepage - Internet - **Publicação** de todos os atos referentes ao Concurso Público no site próprio www.unars.com.br, sendo divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público. O mesmo site disponibilizará ainda legislação federal vigente e legislação própria do Município e outros informativos de interesse dos candidatos.

- Análise Técnico-Jurídica à legislação e demais dados fornecidos pelo Município, objetivando subsidiar a elaboração de edital de regulamentação do concurso público.

- Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como elaboração de extrato para publicação junto à imprensa.

- Elaboração de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, Portarias de designação de Bancas e de nomeação de fiscais das provas, de nomeação de servidores para recebimento de inscrições, convocação para provas, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

- Realização de Inscrições via Internet. Disponibilização de site próprio para realização de inscrições via Internet. O site deverá terá link específico para o concurso público onde serão disponibilizadas as informações relativas ao certame, bem como ficha de inscrição, que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line. Após o preenchimento o sistema gerará um boleto com código de barras para impressão e pagamento na rede bancária.

- Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas. Encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela empresa, que emitirá edital de divulgação das inscrições e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de divulgação abrirá prazo recursal, sendo de nossa responsabilidade a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de edital de homologação de inscrições.

- Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

- Elaboração de termo de identificação de impressão digital para o processo de desidentificação das provas.

- Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas OBJETIVAS - Estas serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da empresa, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. Elaboração, padronização de linguagem, revisão e diagramação dos cadernos de questões. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos das provas objetivas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Estes acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, são impressos e personalizados os cartões óticos, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos.

- Sinalização do local das provas - O local de realização do concurso será determinado e a cargo do Município. É compromisso da Contratada a sinalização do mesmo, por meio de cartazes de localização das dependências.

- Aplicação das provas - Designação de Comissão Executiva de Coordenação, cabendo ao Município designar banca de fiscalização, que deverá receber o devido treinamento teórico-prático da empresa.

- Fornecimento do gabarito oficial - Após a realização das provas objetivas, a Contratada deverá fornecê-lo no prazo máximo de 24 horas.

- Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - A correção dos cartões de respostas será realizada por sistema totalmente informatizado, de propriedade da empresa.

- **Divulgação** de identificação pública das provas.

- Realização de edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio.

- Exame de Recursos Administrativos Relativos às Provas - Será feito pela banca responsável da empresa, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, será emitido parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

- Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

- Dossiê - Ao final de todos os trabalhos relativos ao concurso público, será dado acompanhamento para a montagem de dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base à Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

- Apoio Técnico-Jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

- Prestação de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e ou telefone, em todas as fases do concurso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZACÃO E DO PODER LEGISLATIVO

A fiscalização do serviço será feita pela Comissão Organizadora do Concurso, cujo responsável designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Os membros do Poder Legislativo Municipal fiscalizarão e acompanharão a aplicação das provas na forma prevista pela Lei Orgânica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

A inadimplência por parte da **CONTRATADA,** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. Da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. Da CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da CONTRATANTE:

a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à elaboração do edital;

b) Custeio das publicações legais;

c) Convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à empresa;

d) Designação e cedência de local para realização da prova objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

e) Designação e cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela empresa;

f) Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à empresa Contratada para análise e parecer;

g) Realização, se necessário de sorteio público;

h) Publicar o edital, avisos e extratos pertinentes ao concurso;

i) Dar ampla divulgação do concurso;

j) Imprimir os boletins informativos e outros documentos necessários;

k) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira, subsequente à efetiva prestação dos serviços;

l) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

m) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do objeto do presente contrato.

2.2. Da CONTRATADA:

a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter e declarar sigilo, assim como garantir legalmente a idoneidade do Concurso;

d) Reproduzir, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, as provas do Concurso;

e) Treinar e informar todos os profissionais para o trabalho junto ao concurso, mais especificamente, fiscais e auxiliares;

f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO,** caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação N.º 022/2017 e à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 21 de junho de 2017.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Eliane Beatriz Ferrari Dall'Osbel,
UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Vani Teresinha Schneider,
CPF: 583.776.460-72.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.